LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

DE \_\_\_\_\_\_\_\_DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE 2023.

Autógrafo Legislativo nº 088/2023

Projeto de Lei nº 88/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO/RS

APROVA

Altera a redação do inciso I do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.144, de 17 de março de 2009.

Art. 1º O inciso I, do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.144, de 17 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º (...)*

*I - bolsa-auxílio mensal no valor de:*

*a) R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;*

*b) R$ 710,00 (setecentos e dez reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;*

*c) R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), se estudantes da educação profissional de nível médio, na modalidade com contraturno;*

*d) R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), se estudantes do ensino superior.*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Santo Cristo/RS.

Vereador Fernando Luís Diel

Presidente